

Araújo Júnior e Góis

Acta da reunião ordinária de 8 de Junho 1961

As vésperas do dia 8 de Junho de mil e novecentos sessenta e um, nessa sede de Oliveira de Azeméis, no Edifício dos Sócios do Cercalho e sede das Reuniões da Câmara Municipal, estavam presentes os cidadãos, Dr. António Lourenço Barros, Presidente da Câmara Municipal e os vereadores, Dr. Leopoldo Vaz da Rosa, António Soeiro Lucas, José Vaz, pelo primeiro foi declarada aberta a reunião, fez-se o pronunciamento a acto de reuniões anteriores, fizeram-se os seguintes: Foram presentes os seguintes representantes: Ilheu de Manuel Rodrigues de Lages e freguesia de Solares, para o prazo de vinte dias, colocar madeira, telhas e coias e pintar a sua casa de habitação visto no mesmo lugar e ocupar o seu pátio com andares. Foi-lhe concedida a licença, com requisições de reparar os interiores e exteriores da casa do proprietário Ramal de Lapa Velha, não devendo ser feita a licença. Comprometeu-se a andar com regularidade. Foi declarado que estas são regras e mal informado. Acto de José Oliveira de Lages de Lame, bairro de Argoncél, tendo requerido licença para abertura de um portal e na lhe coube efectuar a regra sobre, reparar a demolição do mesmo pedido. Referiu-se. Acto de António Gomes de Almeida, do lugar de Lamas, Carregos, para o prazo de vinte dias, reconstruir uma casa de habitação no seu próprio sítio no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença, com requisições, ficando a casa a reconstruir num prazo de seis meses, três metros e meio. Imperfaz ocupando um terreno jardim, canteiro, canteiro, dois metros. Acto de Mário Oliveira Lourenço, bairro de São Pedro de Mamede, requer licença para cobertura de um prédio de vedação de muro, no lugar e freguesia de Carregos. Foi-lhe concedida a licença com requisições, ficando coberto dentro do fundo interior da municipal, não metade. Acto de Adelino Ferreira de Lopes, do lugar de Góis, Carregos, para o prazo de quinze dias, reparar a sua casa de

habitac, n'to nos mesmos lugares. Refid. Acto de Valentim
Faria Loureiro, de lugar de Vilavelha, Ceará, faro um prazo de
vito días, n'contrario nra curva, nra sua propriedade nta
nos mesmos lugares. Sode nra condicão a licenç, como re-
gues, ficad acordado de exa da ordem com metas. In-
profissão de curva, trato metas pedantes. Enqz far a con-
dico nra obrar nta dias. Acto de Antônio Ferreira
Gomes, de lugar de Jandira, Ceará, faro um prazo de trito
dias, contraria nra curva nra obra p'ntiva do seu prídio
n'to nos lugares de Feira, de nra propriedade. Sode nra con-
dico a licenç, como regues, ficad acordado na fachada de
car se fizer no lago de ferro picado o bolso, com
n'resto certidão de lagos. Acto do José Afonso de Amorim
de lugar de Fazenda, Fazenda, faro um prazo de tanto dia, caras
e nra casa de habitaç, n'to nos mesmos lugares. Refid. Acto
de Albano Marques Teixeira, de lugar de Praia Nova, Fortaleza,
faro um prazo de vito días p'ncedes a obra de talharia no
primo de vedere, da nra propriedade nta nos mesmos lugares.
Refid, obervando Arquivo Municipal
as Antecesis de Oliveira Modifiques do A lugar de Santa, Sen-
tido, faro um prazo de quinze dias, reparar nra curva
e nra mural de vedere, com obras de talharia, nra sua
propriedade nta nos mesmos lugares. Refid. Acto de Antônio
Silva, p'ncio de lugar de Formosa, Ceará, faro um prazo
de vito días, n'telhos - nra casa de habitaç, n'to nos mesmos
lugos. Refid. Acto de Manoel Joaquim de Líbera Negre, do
lugar de jucurua, Ceará, faro um prazo de tanto dia, cons-
truir nra curva, nra sua propriedade nta nos mesmos lugos.
e ouço e n'f'lico com depoimento de testemunhas. Sode nra con-
dico a licenç, como regues, ficad o seu obervamento em
nra fachada da casa que fizer ao lado nra manta
ocurrida com a curva de n'res metas. Inprofissão de curva, tanto
metas pedantes. Em depoimento de testemunhas dize n'res, nra
profissão de hincito p'nta. Acto de Manoel de Líbera Aguiar,
do lugar de Macieira, Ceará, faro um prazo de quinze dias,

Arquivo Municipal

constar o seu curral, no seu pridi nito no mesmo
 lugar. Sode re concedido a licenç, ficando o seu alinhamento
 e construção de curral de casas profunda ao lado nito regido em
 metro a 70 e distâncias de vinte metros, ficando ai o caminho con-
 stante vinte e cinco de largura. superfície de curral, tanto e mais
 metros quadrados. Outro de Abel Gouveia Matos, donante da Ve-
 neguela e representado por D. José da Silva, do lugar do
 Meio, fidalgo, para um prazo de trinta dias, constar no
 mesmo e retocar oito no seu propriedade nito no lugar
 da Poma de Boureiro. Sode re concedido a licenç, como
 repres, ficando o mesmo perpendicular ao caminho pu-
 blico. longimento do mesmo, trinta metros. Altura do
 mesmo, vinte metros e retocar cento metros. Outro de Lílio
 Sinto de Javar, do lugar de Terra de Nogueira do Ceará para
 um prazo de vinte dias, proceder a obras de trabalhos
 no seu pridi nito no lugar de Beates da mesma fra-
 guesia. Repres. Outro de Jui Lino Fernandes da Silva, do
 lugar da Fontinha, Nogueira da Barra, para um prazo de
 trinta dias, constar no ~~curral~~ ^{licitação} seu pridi nito
 em novas lagas. Sode re concedido a licenç, para
 ampliar o curral como repres, ficando retocar de face
 do caminho vinte metros. superfície de ampliação, dezenove
 metros, trinta decimetros. Outro de Jui Junes de Andrade,
 da Nogueira da Barra, para um prazo de vinte dias, con-
 struir alpendre e curral no seu propriedade nito no lu-
 gar de Terra da mesma freguesia. Sode re concedido a
 licenç, para constar o curral e alpendre ficando vinte
 de face do caminho vinte de profundo metros. superfície ou-
 pida, vinte e vinte metros. Outro de Pedro Manoel Junes
 de Andrade, da Nogueira da Barra, para um prazo de vinte
 dias de prazo das, mudar constante nova com concilia-
 ção das vinte juntas quebradas. Sode re concedido a licenç, como
 repres, ficando vinte de face do estrado vinte e vinte de
 profundo metros. superfície do curral, trinta e nove metros. prazo
 para conclusão de obra, trinta dias. Outro de Andrade de

António José Monteiro, do Lugar António Sítio de Carvalho, desta vila, fez um prazo de trinta dias, cada dia pintar a sua casa de berlita, visto os lugares de bairros. Afredo. Acto de António José de Murtinho, do Lugar de Cima de Vila, Queluz, fez um prazo de vinte dias, comum a todos os moradores visto os lugares de São João da Ribeira Freguesia. Sólo se concedida a licença, como regras. Se fizer levantar a ribanceira com muralha, comum comum esti apreendido, ficando devaria de cavar a sua fachada, certo e certamente. Comprometo com os outros o respeito extintivo. Acto de Oliveira António Jardim, do Lugar de Bairro de Cima, desta vila, fez um prazo de vinte dias, construir um muro de suporte e vedação na sua propriedade visto os mesmos lugares. Sólo se concedida a licença, como regras. Este muro fico em cumulo de vinte e quatro aparelhos perpendicularmente ao caminho pôr lá, por cima aparelhos lugares e sempre fizer barro de Baixo. Comprometo de muro de vedação, dez metros e trinta centímetros. Comprometo de muro de suporte, dez metros e trinta centímetros. Acto de Oliveira António Jardim, do Lugar de Bairro de Cima, desta vila, fez um prazo de vinte dias, construir uma tanque na sua propriedade visto os lugares das Barrancas. Afredo, ficando o tanque no interior da propriedade. Acto de Mário Pacheco do Lugar do Pobres de Baixo, Queluz, fez um prazo de quinze dias, construir um muro de suporte na sua propriedade visto os mesmos lugares. Sólo se concedida a licença, como regras. O repercutente tem de conservar largura do caminho com pratos metade em todo o seu extenso, respeitando a recta de Norte para Sul. Acto de Baltazar de Lacerda Lobo, do Lugar de Valmadrinha, Solares, fez um prazo de vinte dias, construir uma casa Típica e um curral, na sua propriedade visto os lugares da Loura, de Tornos. Sólo se concedida a licença, como regras. Esta casa tem de ficar desvendado de estrada, trés metros e meio a metros do seu. Superfície da casa, respeito uns metros e quarto e dezois decímetros. Superfície do curral, dezenas metros e vinte e um decímetros. Acto de Valdeimar Marques Dias, amante da Venezuela e repercutente por sua mulher Maria Anna

Arqueología Boliviana

de Alvarado Pías, de lugaz a Alvarado, Solenz, para un pazo de treto días, constava algunos muros e vedas o ríos o respaldo n'to uno nuevos lugaz. Sode se concedido a licencia como repres. Estos muros no todos no interior de pridi o espacios. Compuesto de muros con ríos, remata e una rota o treto certinato. Compuesto de muros con ríos, e yate o yate recto e descentinato. Outo de Arnoldo Gómez Boumy, de lugaz a Alvarado, Solenz, para un pazo de p'z dias, constava un porto fijo de no con de habitac. n'to uno nuevo lugaz. Sode se concedido a licencia como repres. Este porto fija en el ca de fundo das fachadas laterales das veratas, e desvado da esquina de carretera dos metros e medio a costas de 2xu h. perpicio, dos metros e remata del valles. Outo de Antonio Vargas de Lpaz, de lugaz a Alvarado, Solenz, para un pazo de treto días, constava un muro de vedas, no una propiedad n'to uno nuevo lugaz. Sode se concedido a licencia como repres. Este muro fija perpendicular a este de carretera que tiene la puerta ~~de las~~ Azeras, dos centimetros. Compuesto, recto e ong recto o porto centimetros. Outo de Antonio de lps Partidas de lugaz a Kapurima de lps, Solenz, para un pazo de treto días, reparar os beras de no con de habitac n'to uno nuevo lugaz. Defendido, ficando o muro perpendicular as carreteras de vedas, e tero o compuesto del muro e una rota o treto certinato. Outo de Mario de Jesus, de lugaz de Volvadizos, Solenz, para un pazo de treto días, constava muros de importo una no propiedad n'to uno nuevo lugaz. Defendido, ficando os muros en interior de pridi e tero o compuesto de compuesta e una rota e n'to certinato. Outo de Mario de Jesus. De lugaz de Volvadizos, Solenz, para un pazo de treto días, constava una ver, no una propiedad n'to uno

mesmo lugar. Referido, deixado o caminho com a largura de cem
metros e o resto certinamente. Depois de oitudo, de quarenta metros
e, remata o trânsito de caminhos. Acto de Edgar Marques Dias, do lugaz de
Valverdeim, Saluzz, para os preços de trinta dias, constava uma
cumba e um grande de balsa, mas não pôde ser no mesmo lugar.
Referido, ficou o mesmo estrado do caminho faltos, dezenove
metros, ou seja certinamente. Depois da cumba, dezenove metros e setenta
e seis destruídos. Depois de grande de balsa, trés metros e cinquenta
e dois destruídos. Acto de Lourenço Marques, do lugaz de Valverdeim
Saluzz, para os preços de trinta dias, constava um muro de vedação,
um de respeito e contraria uma cumba, mas não pôde ser no
mesmo lugar. Foi de seu concedida a licença como respeito. Esta co-
ntribuição fez no interior do prédio de respeito, destruído o caminho
faltos quinze metros e centos de eixos, o murete de divisor e
caminho com a largura de trés metros e meio a eixo de eixo.
Depois da cumba, dezenove metros e remata o trânsito certinamente.
Comprimento do muro de vedação, trés metros e tanto
certinamente. Acto de José Marques do lugaz de Valverdeim, Sal-
uzz, para os preços de vinte dias, destruiu-se rebocas, mas
na propriedade não no mesmo lugar. Referido, deixado o ca-
minho com a largura de quatro metros e meio. Comprimento do
muro que restou. Acto de Antônio Branci, do lugaz de Valver-
deim, Saluzz, para os preços de vinte dias, rebocas e rebocas
novas na sua propriedade não no mesmo lugar. Referido. Ois-
tos de propriedade de Lígia Estrela, do lugaz de Vilaça de Cima.
Saluzz, para os preços de trinta dias, rebocas e rebocas e
a habitação não no mesmo lugar. Referido. Acto de José de Fi-
gueiredo, do lugaz de Vilaça de Cima, Saluzz, para os preços
de vinte dias, constava uma grande de balsa e favela das
obras de balsa, mas não pôde ser no mesmo lugar. Referido,
ficou o mesmo em interior do prédio. Depois de favela, orange
metros. Comprimento da andaina, vinte e um metros e dezenove
metros. Acto de Abel de Oliveira do lugaz, proprietário de Saluzz,
para os preços de cento e vinte dias, constava uma casa de habi-

António Boavida

taç, na represa n'to um mesmo lugar. Sólo se concedido o licenç, com resps. Este coro tem de seguir o desenho do círculo de um cunhado que ali h'z, seguido em redor para Norte, deixando para o caminho com a largura de três metros e meio em todo o seu extenso. Superfície ocupada um diaj jardim, dentro grande uns metos e vintos de diâmetro. Outro de jard de laranjeiras do lugar da Loura, S. João do Beijão, para um jard de trinta dias espalhar um poço e construir um curral, na sua propriedade n'to um mesmo lugar. Sólo se concedido o licenç, com resps. O curral fca uns prato de traz de casa de habitaç, de espaldas para lado fronte. Superfície ocupada vintos e vintos metos padron. O poço tem de terceira um poço em um pousio, com oito centos e cinquenta e altra. Outro de Ribeiro Rojolhas, de lugares de Figueiredo de Baixo, S. João do Beijão, para um jard de quinhentas, milhares e talha de coelhos, rebocas jardins e construir uma placa, em reia propriedade n'to um mesmo lugar. Repido, ficando os novos rebocas ^{Olivira da Cunha}, n'to metos e meio a costa do leixo. Outro de J. Bento de Figueiredo, de Albergaria a Velha, para um jard de novinhos das, umhas uns coelhos, mudar uma cunha, casas e pistas de casa e fazer uma placa, na represa n'to um lugar de Figueiredo de Baixo, do S. João do Beijão. Ocupa a ribeira das depreda de rebocas em diaj metos padron. Repido, deixando a estrada com a largura de seis metos e meio. Superfície de coelhos, n'to e com sete e vintos de diâmetro. Outro de J. J. de Almeida Tavares, de lugares de Fundo, S. João do Beijão, para um jard de novinhos das, abrindo um poço em sua propriedade n'to um mesmo lugar. Repido, um padron o homopropriedade encetas nem foles públicos e ficar devidos da coelhos filhos n'to e com sete metos padron. Outro de António de Almeida do lugar de Vila de Moinhos, S. João do Beijão, para um jard de trinta das, dentro uma casa de habitaç, na sua propriedade,

nte no mesmo lugar. Reforçado, ficou a casa sitiada de co-
muns com outras e nôto certidão a carta de exx. A superfície
ocupada, grande e suas metas e sitiadas ou não devem ser. Obr-
to do António dos Lírios Campelo, de lugares de Lourinhã, fin-
chim do Beçente, para um prazo de vito dias, casa ou casa
de habitação nôto no mesmo lugar. Reforçado, suspendeu o nôficio
com andares e nôto metas e reitos certidões. Outro do
João José Coutinho de Lírio, de lugares de Lourinhã, Gabinho do Be-
çente, para um prazo de prazo dias, contendo duas divisas feitas
de sua casa de habitação nôto no mesmo lugar. Reforçado, suspendeu
o nôficio de tanto e com outras e nôto e nôto devem ser. Outro
do João Alves dos Anjos, de lugares de Largo, Gabinho do Be-
çente para um prazo de quinze dias, fizesse uma divisão interior e
abrir um janelão no seu piso nôto no mesmo lugar. Reforçado,
rendo e obteve da janelão no piso da principal da casa. Outro
do João Henriques, de lugares de Aceora, Gabinho do Beçente, para
um prazo de vito dias, contendo um muro de sapato, no seu
propriedade nôto no mesmo lugar. Reforçado, rendo e murei o
interior do piso e tem o comprimento de vito e vito metas
e trinta certidões. Outro de Joaquim Fernandes de Lírio, de lu-
gar do Beçente, Gabinho do Beçente, para um prazo de vito dias,
abrir uma porta no seu casa de habitação nôto no mesmo
lugar. Reforçado, rendo o piso aberto na fachada principal do
piso. Outro de Vitorino António Marques, de lugares de Tijucas
de Lixa, Gabinho do Beçente, para um prazo de vinte dias,
proceder a obra de telhado, no seu piso nôto no mesmo
lugar. Reforçado. Outro de Manuel Bento Coutinho, de lugares de
Tijucas de Lixa, Gabinho do Beçente, para um prazo de vito dia,
constroi um curral, no seu propriedade nôto no mesmo lugar.
Foi no mesmo dia, com repouso. O curral foi desmontado
de estrada comum, nôto metas e nôto certidão a carta
de exx. Depois suspendeu das metas e aguardou nôto devem ser.
Outro de Manuel Marques Lixa, de lugares de Tijucas de Lixa,
Gabinho do Beçente, para um prazo de vito dias, levantar nova li-
barca, no seu propriedade nôto no mesmo lugar. Reforçado, ficando

Brasão da Cidade de Oliveira do Hospital

intido no interior do piso e com o comprimento das mesmas
e quinze centímetros. Acto de Afonso Soares de Almeida,
do lugar do Figueiral das Cunhas, fidalgo de Beja, para um
prazo de vinte dias levantou casa libanense, nas suas pro-
priedades vila no mesmo lugar. Afundo, ficando situada
no interior do piso e tem de comprimento seis metros
e vinte centímetros. Acto de Manuel de Lira, do lugar do
Figueiral de Baixo, fidalgo de Beja, para um prazo de
vinte dias, ampliar a sua casa de habitação vila no mes-
mo lugar. Sólo se concedida a licença com respeito.
Estas ampliações, o feito sobre pedidas velhas da casa existi-
tente. Superfície ocupada, cinquenta e cinco metros e vinte
decimetros. Acto de José Augusto de Loureiro, do lugar do Se-
nado, na Freguesia de São João, para um prazo de vinte dias,
reconstruir uma coladela em pedra e cimento, nas suas
propriedades vila no mesmo lugar. Afundo. Acto de Tiago
de Costa Simão, do lugar das Lassos, na Freguesia de São João, para
um prazo de quinze dias, reconstruir uma casinha da
sua propriedade vila no mesmo lugar. Sólo se con-
cedida a licença com respeito, tendo o casario - casa
uma. A superfície de trinta metros e cinquenta decímetros, fi-
cando situada no interior do piso. Decimetros de polbino, vinte e
sete metros. Comprimento de muros retângulo e vinte metros e
vinte centímetros. Acto de António de Lira, do lugar de Trás
dos Sinos, 26, para um prazo de trinta dias, fazer uma placa
de cimento e edificar a sua casa de habitação vila no mesmo
lugar. Afundo. Acto de António Gomes Ribeiro, do lugar da
Fonte, 24, para um prazo de vinte dias, reconstruir parte
da sua casa de habitação vila no mesmo lugar. Sólo se con-
cedida a licença com respeito. Esta reconstrução fará um casarão de
habitação de superfície, despendida de estrada que vai para o Figueiral.

oito metros e meio e catorze centímetros. superfície ocupada uns oito
metros, cento trinta e nove metros quadrados e cinco dezenas.
Outra de José Joaquim Henriques de Melo, para uso prazo de trinta
dias, para edificar e obras de habitação, colocar madeiras e telhas
narras em seu prédio situado no lugardo Chão das Boeiras, 24.
Toda aí edificada alí como com respeito. Outra de Luís dos
Santos Brodes, do lugardo Lopinhas, Ribeira da Lixa, para uso
prazo de trinta dias, colocar madeiras e telhas narras
na sua casa de habitação, situado no lugardo Baixa, 24. Referido.
Outra de Manoel Gomes, do lugardo Lixa de Cima 24, para uso
prazo de vinte dias, construir um curral, na sua propriedade
situado em suas lagas. Referido, ficando o curral na parte da
traz da casa do proprietário. superfície ocupada vinte e um
metros e vinte e seis dezenas. Outra de Albano Ferreira Ribeiro,
do lugardo Lixa de Cima, 26, para uso prazo de vinte dias, para
edificar e obras de habitação, na sua casa de habitação situado em suas
lagas. Referido. Outra de Vilarinho de São Brás, do lugardo de
Adães, 26, para uso prazo de vinte dias, ampliar e修建
casa de habitação, para uso prazo de vinte dias, referido, sendo feita a
ampliação sobre jardins velhos. Obrigações de Azevedo, oitenta e
dois metros e vinte e vinte dezenas. Outra de Antônio Maria
da Silva, do lugardo Areval, 26, para uso prazo de vinte dias, cons-
truir um curral, na sua propriedade situado em suas lagas.
Referido, ficando o curral na parte do fundo do respeito. super-
fície ocupada, vinte e metade e trinta e sete dezenas. Tencendo um
representante da Comunidade "Em nome de Deus humildes de São
Pedro e São Paulo para o efeito a concessão de uma parcela
de terras em frente do Quarteirão das ruas das Barbearias. A Co-
muniadade de São Pedro e São Paulo a informar. Simeão Soárez
Gremidente que havia necessidade de reaverbar os currais em
muito de vedação para o alongamento da colada que de-
cimo aos novos reservatórios designados que, tendo sido feitos
e vários empregados apresentaram os mesmos propostos. Tendo

Antônio José Bonfim

em seu poder o único método, de fozar sua Mar-Fel-
liss, mente de obras, de luxuos. o que se propôz
executar os trabalhos, conforme as condições apresentadas
pela pronta de visto e o escudo. A Câmara, verificou
que a referida proposta é muito vantajosa, tendo-se
adjudicado os trabalhos ao mestre de obras Joaquim
Teixeira. Outro de José de Souza da Silva do Lugar de
Luzia, desta vila, tendo deixado de construir energia
elétrica no prédio que habitava, repôs a desligação de ins-
tação e a extinção do depósito de garanta. Afícid. Outro
de Edmundo Bulcão Ávila do Lugar de Abelheira, desta vila,
tendo deixado de construir energia elétrica no prédio
que habitava, repôs a desligação de instalação e extinção
do depósito de garanta. Afícid. Outro de Alberto Teixeira
dos Santos, do Lugar de Santo, Cucujá, tendo acabado
de construir uma casa de habitação em seu proprio-
dado não necessitando lugar, repôs a desligação. Ap-
parece que depois de feito e competente visto, lhe rejei por-
tado a respectiva licença de habitação. Afícid visto o prédio
não encontrar em boas condições para ser habitado. Imprudente
ocupado, triste e mau odor e gosto desagradável. Outro de
José Alves de Oliveira, do Lugar de Oiticica, Caxias, tendo aca-
bado de construir uma casa de habitação, em seu prédio
situado no Lugar de Tiquipé de uma freguesia repôs para
depois de feito e competente visto, lhe rejei juntando a res-
pectiva licença de habitação. Anseios para visto. Outro de
Mário Vaz de Oliveira, do Lugar de Lland, Tramandaí, tendo
acabado de construir uma casa de habitação, em seu prédio
não situado no Lugar, repôs para que depois de feito e com-
petente visto, lhe rejei juntando a respectiva licença de habitação.
Anseios para visto. Outro da Cooperativa 'A Sétima' de
Olaria de Aguiar, desta vila, tendo acabado de construir
uma casa de habitação para o seu associado Antônio Gomes
Monteiro, no Lugar do Alto de Fábrica, no Tiquipé de São-LL,
repôs para que depois de feito e competente visto, lhe rejei

pendo a respectiva cerca de habitação. As peruntas para autorização da cerca da Evangelista Ferreira de Lira, de lugares das Várzeas, Thomas (é) o acordado de construção uma cerca de habitação, em seu terreno situado em outros lugares, responde que fez depois de fato a competente autorização, não se respondendo a respectiva cerca de habitação. As peruntas foram autorizadas. Foram presentes, digo, foram autorizados os seguintes pagamentos: mil e vinte escudos a Bernardim Gomes da Silveira de Cacelhas, como honorários pela fiscalização das obras de construção do edifício destinado à instalação do Tribunal e demais recursos de justiça, referentes ao mês de Março do ano corrente; trinta mil escudos a Joaquim da Silva, de Travassos, por conta da expectada de construção de Caçambas Municipais de Faperi a São Roque, para obra de pareamento, pavimentação; trezentos quarenta e sete escudos a José Andrade, deputado, pelo transporte de automóvel em serviço de obras; duzentos e dezassete escudos ao Administrador de Juizof "A Opinião" desta vila, pela publicação de avisos e editais do Governo Civil, no jornal; quatro mil escudos a Eugenio Moreira de Almeida, farto de São João, como honorários relativos à fiscalização das obras de construção do Edifício de justiça, referentes ao mês de Fevereiro, Fevereiro, Março e Abril do ano corrente; trés mil e vinte escudos e presto escudos e carpente certos a Augusto da Silva, deputado, pelo material fornecido para o eletróforno de Solonj; trés mil duzentos e vinte e vito escudos ao mesmoooo, pelo material fornecido para o revestimento da rede elétrica da Vila; quatrocentos reais e dois escudos a Joaquim Teixeira da Silva, deputado, pelo reparo dos objetos de utilidade da Rua da Praia, originais de cinco reais e dois escudos a Antônio Augusto da Cunha Figueiredo, deputado, pelo transporte de material elétrico, para o eletróforno de Solonj; oitocentos e vinte e quatro escudos a Cláudio Vulcano, falecido, deputado, pelo material fornecido para a reparação da rede de abastecimento de água; vinte e seis escudos e presto de Freitas da Cunha, como material para obras e melhoramentos da freguesia; quinhentos escudos aos mesmos, como multíplos

dr. António da Cunha Barreto

para despesas de expediente, cento e vinte escudos a Marquês Andrade Gama, desto vlo, fm um contado elocido; cento e vinte escudos a Joaquim Barreto, desto vlo, fm um contado elocido; vinte mil escudos a Manuel de Lírio, de Novarca, pelo serviço um reembolso de cipa de abastimento à Vila; reincidente vinta e quatro escudos ao Dr. António da Cunha Barreto, Residente da União Municipal, desto vlo, pelo viagem a Lisboa em serviço de Lírios; vinte mil escudos à Junta de Freguesia de São Roque, com o objectivo para obras e melhoramentos da freguesia; quinhentos escudos aos munícipes, com o objectivo para despesas de expediente; vinte e vinte escudos a Francisco Costa Barbosa, Residente da União Municipal de São Roque e Bustelo, revidado fari; Fora proposta dos señores Residentes, a Lírios delibera elevar para cem escudos, as multas constantes do artigo vinte e quatro, vinte e três, vinte e sete e vinte e cinco vinte e quatro e reis, vinte e vito, vinte e quatro e vinte e quatro e reis do Código de Serviços Municipais e para cinqüenta escudos as multas constantes do artigo quarenta e vito, vinte e sítanta e dois do mesmo código. Adibusca mais que esta resolução entre esse vno e partir do dia vinte de outubro. Ainda por proposta de señores Residentes, a Lírios delibera elevar de vinte e tis escudos para vinte e seis escudos o vlorio do grande do Recado Municipal. Precente um requerimento de Manuel de Oliveira Pinto, de lugar de Funchal, Rodal, para un projecto de quinze das, fez un orçamento e procedeu a obras de tombaria, un seu prido vlo un novo lugar. Defendido Retho de lucis Víctor da Agueda Filho, Agente Técnico de Superiores Lírios e Rivas, residente em Agueda, repass autorizado para ova iniciativa os Lírios Municipais com Técnico fazer osvras projectos e dirigir obras.

Reforçar, tendo - se verificado que o documento, respectivo
estava em orden. Acto de António Augusto da Costa, ex-
líder Municipal, respeito trinta dias de licença gracion.
Foi-lhe concedida a licença, pedida num encontro de
reunião interrompida por motivo de reunião. Acto de Antônio Evangelista de Sá, ex-ministro desta Câmara, respeito trinta dias
de licença gracion, com inicio em dia de Agosto. Foi-lhe concedida a licença, pedida num encontro de reunião inter-
rompida por motivo de reunião. Acto de Antônio Maria de
Ribeiro, aspirante desta Câmara, respeito trinta dias de
licença gracion com inicio em dezembro. Foi concedido-lhe a licença num encontro pedido num encontro de
reunião interrompida por motivo de reunião. Foram feitas
as preceções de recolmo administrativo em pessoa re-
corrida farto de litar farto e farto. Depois de Agosto,
fim de outubro desta rétula, contra os colectos pro lho foram
levadas, respeitantes a Licenças de estabelecimento comercial
e incidentes com respeito a bomba de gasolina. Os fato-
cesses basearam-se sobre o Sítio situado a Trilheira
desta Câmara, a qual considerava os pedidos eram intento
de pagamento das referidas licenças. Foi-nos dito A Câmara
autorizou o farto fudente a assinar guias de responsabilidade
a Maria Lourenço da Cunha, natural e residente no Mu-
nicipio de Agroa. Sobre o de Becepta, pelo pagamento de
guia de farto das despesas de dia do Instituto Sertapri
de Clorofólio. A Câmara autorizou mais o farto fudente a
assinar guias de responsabilidade a Manuel Gonçalves de Lífor,
natural e residente nos lugares de Agroa, Lamego, pelo pa-
gamento de guia de farto das despesas de dia do Hospital
geral de farto António do Soto. Foram autorizados mais os re-
sidentes pagamentos: Trinta e cinco mil despesas relativas a reis escudos
e reis centavos a Maria Elísio Sertapri de Soto, por eleição elita-
ca favelada directamente a Câmara em Abril último; respeito
a um mil trezentos trinta e vinte escudos e cinquenta centavos ao mesmo
por eleição favelada a Supérias eléticas em vés de Abril

António José Sá

último; efectuou os escudos e capta certos ar Adm.
mistras do juzo "O Rio de Tabo" de Lisboa, pela
administração do juzo, representando representante da auto
convenção; certo ressentimento que os prefeitos sentem,
nos escudos a M. de Oliveira Cambra, de Lisboa da
Maderia, por conta da construção do edifício destinado
ao Tribunal de Revisões de justiça. O senhor Pre-
sidente esclareceu a Câmara de que havia necessidade im-
portante na constituição de muros no caminho municipal de
Santo, em Lourenço, pelo que pedia fosse revisto pedir-se
proposito para esse efeito, a vossa ex-prefeitura. A Câmara
concordou. Nono dia de outubro de 1906, para a necessidade urgente
de se realizar a obra de Alargamento da avenida de Estrela, Lourin-
hol das Flores ao longo no bairro de Beira. Tinha presente
a vossa proposta, de apresentar Raimundo Lobo, de Loures,
o qual se compromete efectuar os serviços conforme condições
apresentadas, pelo preço de dezasseis mil escudos. A Câ-
maras envia adjudicar os serviços ao respeito expositivo
Raimundo Lobo, pelo preço de dezasseis mil escudos. Não
havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente en-
cetou a sessão de que se lavrou o presente acto, que
vai ser assinado depois de lido por vossa, Presidente
eleição presidida pelo seu presidente

António José Sá